**Emenda Modificava n° 02 à Proposta de Emenda a Lei Orgânica 14/2013**

**ALTERA O PARAGRAFO 3° e 4° DO ARTIGO 1° DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 14/2013, QUE ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 3° E 4° AO ARTIGO 118 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

 Os Vereadores signatários desta, consoante preceitos regimentais e, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal propõem a seguinte emenda:

**Art. 1°** - Altera os parágrafos 3º e 4° do artigo 1° da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14/2013, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - ...........................

"§ 3° - É assegurado o direito do servidor ou empregado público de obter afastamento do cargo ou função, **mediante requerimento da entidade sindical**, **para a função de Diretor devidamente eleito,** em sua respectiva entidade sindical, desde que relativa às categorias dos servidores públicos municipais, sem prejuízo da respectiva remuneração

 4° - Cada entidade sindical, relativa aos servidores públicos municipal terá direito, além da liberação do Presidente **eleito**, à liberação de um servidor ou empregado público municipal para função de Diretor, **devidamente eleito**, para cada 500 (quinhentos) servidores regularmente filiados a ela."

 **Art. 2°** - Revogados as disposições em contrário, esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

 Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2014.

Dulcinéia Costa

Vereadora

Wilson Tadeu Lopes

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

A alteração proposta acrescenta a obrigatoriedade, para o afastamento remunerado, que o Diretor devidamente eleito para o respectivo cargo a ser ocupado na entidade sindical, pois não observando esta obrigatoriedade e na forma do texto original, pode qualquer servidor ou empregado público pleitear, mesmo sem ser eleito para tanto, pleitear o afastamento remunerado visado o apoio administrativo ao Sindicato.

Acrescenta também, que será a entidade que fará o requerimento e portanto escolherá, dentre os Diretores Eleitos, qual será o beneficiário da licença funcional para o fim especificados neste projeto.

 Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2014.

Dulcinéia Costa

Vereadora

Wilson Tadeu Lopes

Vereador